



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 66/19 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMAX SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI – EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA NA UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ (UR-14).

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana nº 315, Centro, São Paulo, Capital, representado pelo Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº. 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, designado **CONTRATANTE**, e a empresa **EMAX SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 22.581.762/0001-61, com sede na Rua Mauro, nº 190, Bairro Saúde, São Paulo/SP, CEP 04055-040, representada na forma de seu ato constitutivo pelo Sr. **Ronivon Borges de Araujo**, RG nº 32.830.568-6 SSP/SP e CPF nº 474.069.503-06, nos autos do SEI 12.376/2019-85, resolvem entre si alterar o contrato de prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na Unidade Regional de Guaratinguetá (UR-14), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA Da Alteração

1.1- Pelo presente termo, altera-se o endereço da **CONTRATADA**, que passa a ser na Avenida Leônicio de Magalhães, nº 160, bairro Jardim São Paulo, São Paulo/SP, CEP 02.042-000.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA

2.1- A vigência deste termo inicia-se na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA

Da Ratificação

3.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, em

Carlos Eduardo Corrêa Malek

Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



Ronivon Borges de Araujo

Titular

EMAX SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI – EPP